

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

Processo Administrativo Licitatório nº. 054/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – REGIONAL

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Alessandro Matos do Nascimento**, torna público, por seu Pregoeiro Oficial **Douglas Pereira**, instituído pela Portaria nº 34/2025, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério **menor preço por item**.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) **Pregoeiro** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	31/07/2025/ AS 12:00 (HORAS HORARIO DE BRASILIA)
SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE PREÇOS	31/07/2025/ 13:00 (HORAS HORARIO DE BRASILIA)
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Pregão Eletrônico está disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP e também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente pregão consiste na seleção da Proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.** Arrolada no anexo I Termo de Referência, deste edital a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

1.2 A contratação ocorrerá por item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	12	UND	R\$ 232,37	R\$ 2.788,50
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	36	UND	R\$ 309,28	R\$ 11.134,35
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015- P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	20	UND	R\$ 355,50	R\$ 7.110,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.	28	UND	R\$260,25	R\$ 7.287,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	12	UND	R\$ 465,62	R\$ 5.587,50
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	36	UND	R\$ 271,70	R\$ 9.781,20
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	20	UND	R\$ 221,15	R\$ 4.423,00
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS	18	UND	R\$ 320,62	R\$ 5.771,25

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

	DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.				
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.	10	UND	R\$ 275,25	R\$ 2.752,50
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	06	UND	R\$ 395,24	R\$ 2.371,49
VALOR TOTAL				R\$ 59.006,79	

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 59.006,79 (cinquenta e nove mil e seis reais e setenta e nove reais).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico se dará mediante Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17h30min do dia 18/07/2025 às 11h00min do dia 31/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h00min do dia 31/07/2025.

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b). Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o acompanhamento do processo até sua conclusão, além de analisar e responder comunicações via chats, e/ou de diligências instauradas e encaminhadas via sistema BLL, bem como aquelas enviada via e-mail oficial cadastrado na plataforma, ficando ainda responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins desenquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.11. Não poderão participar deste Pregão os fornecedores:

2.11.1. Que não atendam às condições deste pregão eletrônico e seu (s) anexo (s);

2.11.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.12. Poderão participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade

2.12.1. Para efeitos da Resolução nº 003/2025, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do

Município de Barra do Garças/MT, Estado de Mato Grosso; II - âmbito Regional: os municípios que estejam localizados a uma distância de até 300km (trezentos quilômetros) da sede do município de Barra do Garças; III – ME e EPP: microempresas e empresas de pequeno porte conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12.2. Os licitantes que não atenderem aos termos do decreto não poderão participar do certame

2.13. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.14. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, **obrigatoriamente às seguintes declarações:**

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, obrigatoriamente os itens marcados como obrigatório na plataforma eletrônica da BLL.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

3.15. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens, conforme planilha constante no edital e no Termo de Referência;

4.1.2. Marca (Se aplicável);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e do município de Barra do Garças, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Caberá obrigatoriamente a licitante vencedora a apresentar proposta realinhada, na fase de habilitação, com preços ganhadores, quando solicitada via chat. Em casos de lotes, os preços deverão ser detalhados conforme edital e termo de referência, sendo compatível com valor do lance dado ao lote.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.10.1. Com o objetivo de assegurar a adequada condução da fase competitiva e evitar o envio desordenado ou artificial de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, durante a sessão pública do pregão eletrônico, estipular um valor mínimo de intervalo entre os lances.**
- 5.10.2. O intervalo mínimo poderá ser definido a qualquer momento da etapa de lances, mediante cadastro na plataforma eletrônica, podendo ser estipulado entre R\$10,00 (dez reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) na própria plataforma eletrônica.**
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;**
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**
- 5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**
- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**
- 5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**
- 5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**
- 5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;**
- 5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;**
- 5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.**

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Mato Grosso;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e SICAF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 32 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá anexar em um prazo mínimo de **2 (duas) horas** corridas, a partir da convocação registrada via plataforma oficial do pregão <https://bll.org.br/>, os seguintes documentos:

7.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas,**

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº

14.133/21.

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezessex) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que apresentado de forma regular.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caso, a documentação exigida seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, a habilitação será verificada por meio do cadastro e dos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Será desclassificada a empresa que não tiver a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com objeto licitado.

8 - DA DILIGÊNCIA

8.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá, de ofício ou mediante provocação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria¹ ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A diligência poderá consistir em:

8.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da solicitação formalizada de diligência na plataforma da <https://bll.org.br/>.

8.3.1. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

8.3.1.1. **Vistoria técnica** das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

8.3.1.2. **Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos** a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

8.3.1.3. **Adoção de outras medidas necessárias** para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

8.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e/ou por e-mail cadastrado na plataforma, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

8.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

8.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

8.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que deverá ser validada por chave ICP-Brasil e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A fiscalização e gestão da ARP será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, ambos documentos anexo ao presente edital.

9.9. O objeto deverá ser entregue nos termos do presente edital e seus anexos, quando solicitado pelo órgão

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.1.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação virtual ou pessoal pelo sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado item registrado em Ata de Registro de Preços, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://bll.org.br/> ou através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

14.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

14.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39. – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.2. - As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

15.2.1.- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário

vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.14- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.15 -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara

16.16.1. Os dias de ponto facultativo, para efeitos do item 13.16. Não contam como dias de expediente.

16.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

16.19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

16.19.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.19.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.19.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

16.19.3. Anexo III- Minuta de Termo de Contrato

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a)** suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b)** Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c)** Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d)** Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 17 de julho de 2025.

IGOR ALVES REZENDE
DIRETOR DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo:

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 054/2025

1– OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças necessita realizar, em caráter urgente e emergencial, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, incluindo a substituição de peças, quando necessário, bem como a realização de testes operacionais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.2. Tal medida se faz necessária diante da paralisação parcial do parque de impressoras da Câmara, que compromete diretamente a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, como a elaboração de projetos de lei, emissão de documentos oficiais, memorandos, ofícios e demais atividades essenciais ao funcionamento institucional da Casa de Leis. A ausência desses serviços impacta diretamente o atendimento ao público, a tramitação legislativa e o cumprimento de prazos legais, podendo acarretar prejuízos administrativos e institucionais irreversíveis.

2.3. Além disso, não há contrato vigente para a manutenção dos equipamentos, e a indisponibilidade de impressoras em pleno funcionamento inviabiliza o exercício regular das atividades legislativas e administrativas. A contratação emergencial se mostra como o único meio viável e tempestivo de restabelecer a normalidade dos serviços públicos essenciais, enquanto se realiza o devido processo licitatório para contratação regular dos serviços.

2.4. A urgência da demanda se justifica ainda pelo fato de que eventuais reparos pontuais, sem a devida manutenção técnica especializada, podem agravar os danos aos equipamentos, resultando em maiores custos futuros e comprometimento do patrimônio público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente aquisição trata-se de Serviços de Manutenção de Impressoras.

3.2. Referente ao fornecimento dos serviços deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	00026324	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	12	UND
02	00019546	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORCA E LOGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-	36	UND

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

		L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.		
03	00019529	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015-P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	20	UND
04	00019541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA- DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.	28	UND
05	00058181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	12	UND
06	00020882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	36	UND
07	00020893	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – IMPRESSORA EPSON MULT FUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	20	UND
08	00010452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	18	UND
09	00020748	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.	10	UND
10	00020742	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	06	UND
		VALOR TOTAL		

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. A contratada deverá fornecer os produtos/serviços, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

4.2. A contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviço, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

4.3. A previsão estimada para o início do processo licitatório é aproximadamente na data de 05/06/2025, e início do processo prevista para 05/07/2025.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A estimativa do valor para a contratação foi determinada com base relatório de balizamento envolvendo pesquisa realizada no sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e cotação com potenciais fornecedores. A partir dessa análise comparativa, chegou-se ao valor de R\$ **63.975,14 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)**, refletindo os preços praticados em processos licitatórios semelhantes, o que assegura maior transparência e aderência aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.0 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS DA CONTRATAÇÃO, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia do objeto prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.6 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

7.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

7.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

7.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

7.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

7.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;

8.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;

8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

10.5. Em virtude do pregão ser pelo sistema de registro de preços, dispensa-se a utilização de contrato, substituindo-o, quando for feita a aquisição por Nota de Empenho, porém podendo ser eventualmente ser formalizado contrato, a critério da administração.

11 – GESTÃO DA ARP

11.1. O Chefe do departamento de Patrimônio ficará responsável por fiscalizar e Gerir da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.2. Compete exclusivamente ao Gestor da ARP realizar o controle do serviço, devendo conjuntamente com o setor demandante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término da Ata de Registro de Preço, novo pedido para abertura de procedimento licitatório para nova contratação dos serviços ou renovação da Ata de Registro de Preços, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, objeto do certame em epígrafe considerando o aumento ou a diminuição da demanda no interstício de 12 (doze) meses, dentre outras responsabilidades.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

12.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente, ou hipóteses de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas por documentos corroboradores do aumento ou diluição dos custos, os quais serão analisados pela conveniência e oportunidade desta administração.

13 – PAGAMENTO

13.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de itens fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

13.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

13.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

13.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

13.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1. O contrato / registro de preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

15- INFORMAÇÃO SOBRE O AGRUPAMENTO OU NÃO DE ITENS

15.1. A decisão de optar pela **licitação por item**, em vez de por lote, está fundamentada na necessidade de ampliar a competitividade do certame, assegurar a economicidade e permitir a participação de empresas com especializações distintas.

15.2. A licitação por item permite que fornecedores que atuam de forma segmentada possam participar do processo apenas nos serviços ou fornecimentos em que possuem expertise, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Essa abordagem considera as diferentes

naturezas e complexidades das atividades envolvidas (como instalação, manutenção preventiva, corretiva ou fornecimento de peças), permitindo uma contratação mais precisa e eficiente para cada tipo de demanda.

15.3. Além disso, a contratação por item contribui para uma gestão contratual mais flexível, uma vez que permite tratar separadamente os diferentes serviços, possibilitando substituições pontuais de prestadores, quando necessário, sem comprometer a totalidade da execução contratual. Essa modalidade também se alinha aos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na legislação vigente.

16 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

16.1. Poderão participar do processo licitatório as pessoas jurídicas interessadas, que preencham os requisitos de habilitação e proposta presentes neste instrumento elaborados, dentre elas: ter capacidade técnica, bem como estar em dia com as responsabilidades fiscais, trabalhistas e jurídicas.

16.2. Estima-se que a presente contratação se realize na modalidade Pregão de Registro de Preços em virtude da natureza do objeto e a necessidade da prestação de serviço.

16.3. Frisa-se que a disputa deverá ser por item.

16.4. A Empresa interessada que ofertar o menor valor deverá apresentar a seguinte documentação

- A.** Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- B.** Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- C.** Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- D.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- g)** Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- h)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- i)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- j)** Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- k)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- l)** **Alvará de funcionamento da empresa**, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão

competente da respectiva sede.

16.6. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- e) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- f) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- g) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- h) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

16.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- e) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- f) **balanço patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

16.9 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- i) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- j) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- k) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- l) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- m) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e que

não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

o) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

p) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

16.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma original ou por cópia autenticada nos casos em que for exigido.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças-MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE PAULA CUNHA
Chefe de Tecnologia e Informática



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 023/2025

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARCAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 054/2025

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

A necessidade do registro de preço da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras da Câmara Municipal de Barra do Garças é **urgente e emergencial**, pois a manutenção é a medida indispensável para reestabelecer o funcionamento de impressoras que apresentem panes, defeitos ou qualquer tipo de anomalia, sendo, portanto, essencial para evitar a paralisação das atividades internas da Câmara e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Visto que os equipamentos apresentam sinais de desgaste devido ao uso contínuo e alcançaram o prazo recomendado para manutenção periódica, conforme as normas técnicas e orientações do fabricante, portanto, a realização da manutenção é imprescindível para prevenir problemas operacionais, manter a eficiência e garantir a funcionalidade plena dos equipamentos, alinhando-se às boas práticas de gestão e preservação de patrimônio público.

Os equipamentos são utilizados diariamente por todos os setores, inclusive pelos gabinetes parlamentares, departamentos administrativos, arquivo, jurídico, contabilidade, entre outros. O uso contínuo gera desgaste natural, o que pode ocasionar falhas, redução de desempenho e paralisação de atividades fundamentais.

Importante destacar que, atualmente, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT não dispõe de colaborador qualificado para a execução do referido serviço, sendo certo que há diversos equipamentos necessitando de manutenção, ressalta-se que, para o bom funcionamento dos setores administrativos, equipamentos como impressoras são imprescindíveis. Diante do exposto, é imprescindível a contratação de uma empresa qualificada para execução dos serviços de manutenção de impressoras, garantindo o pronto atendimento às demandas técnicas, a continuidade das atividades administrativas e legislativas e a boa gestão dos equipamentos públicos.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

SETOR REQUISITANTE: Setor de tecnologia

informática RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Marcos Antônio de Paula Cunha **E-MAIL DO**

SETOR: suporte@barradogarcas.mt.leg.br

TELEFONE: (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

O registro de preço da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras da câmara municipal de Barra do Garças-MT, incluindo a substituição de peças, caso necessário, e a realização de testes para assegurar o pleno funcionamento, deve seguir uma série de requisitos técnicos, administrativos e legais, conforme disposto pela legislação aplicável e as necessidades específicas da Câmara Municipal de Barra do Garças, abaixo estão os principais requisitos para contratação:

A empresa deve demonstrar experiência prévia na execução de serviços similares, com apresentação de portfólio de contratos anteriores ou declaração de capacidade técnica emitida por clientes anteriores.

A empresa deve dispor de equipe técnica devidamente qualificada, com profissionais treinados e certificados para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

A empresa deve possuir a infraestrutura adequada para executar os serviços, incluindo ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção e testes das impressoras.

A empresa deve garantir a disponibilidade de peças e componentes originais ou de qualidade equivalente para a realização de substituições, caso necessário, dentro de prazos acordados.

A empresa deve fornecer garantia mínima sobre os serviços prestados, incluindo a manutenção e substituição de peças, por um período especificado, que assegure que os equipamentos estarão funcionando de acordo com as especificações e sem falhas.

A empresa contratada deve comprovar regularidade fiscal e tributária, apresentando documentos como Certidão Negativa de Débitos (CND) e regularidade com o INSS e FGTS.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil para cobrir danos eventuais causados aos equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, garantindo maior segurança jurídica à contratação.

A empresa deve garantir o cumprimento da legislação trabalhista vigente, incluindo as normas de segurança no trabalho e as condições de trabalho para seus empregados, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs).

5. Levantamento de mercado

ITEM	CÓD	ÓRGÃO CONTRATANTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	-----	----------------------	-----------	-----	-----	-------------------	-----------------------------------

01	00020882	PM DE CACERES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA BROTHER	36	UND	R\$ 95,80	R\$ 3.448,80
02	00020893	PM DE TANGARA DA SERRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA EPSON.	20	UND	R\$ 139,60	R\$ 2.792,00
03	00026324	PM DE SALTO DO CEU	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA/CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.	12	UND	R\$ 2.125,00	R\$ 25.500,00
04	00019546	CONS. INTER. DE SAUDE DA REGIAO DO GARCAS ARAGUAIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORÇA	36	UND	R\$ 236,15	R\$ 8.501,40
05	00019529	PM DE NOVA LACERDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORÇA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP	20	UND	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
06	00058182	PM DE MARCELANDIA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER.	12	UND	R\$ 30,50	R\$ 366,00
07	00010452	PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER,	18	UND	R\$ 211,50	R\$ 3.807,00

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

08	00020748	PM DE CACERES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
09	00020742	PM DE CACERES	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS	06	UND	R\$ 119,99	R\$ 719,94
10	00019541	CM DE BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA	28	UND	R\$ 380,00	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							63.975,14

Em complementação, informamos que foi realizado um levantamento de valores utilizando o sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que nos permitiu acessar dados de referência de contratos e preços praticados em aquisições públicas. Essa consulta ao sistema RADAR foi fundamental para obter parâmetros de mercado consistentes, fornecendo uma base comparativa confiável e de conformidade às práticas de contratações anteriores, o que contribuirá para uma análise mais abrangente e embasada na definição dos custos e condições para a integridade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a prestação de serviços de manutenções preventivas e corretiva, contemplando inspeções regulares, limpeza, ajustes necessários e, caso demandado, a substituição de peças danificadas. O objetivo é garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, prolongando sua vida útil e assegurando o bom funcionamento dos setores administrativos na Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

ITEM

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	00020882	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA.
2	00020893	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA EPSON MULT FUNCION MANUTENCAO CORRETIVA.
3	00026324	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.
4	00019546	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FO DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.
5	00019529	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVICO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORCA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015- P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.
6	00058181	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LOGICA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.
7	00010452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.
8	00020748	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.
9	00020742	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.
10	00019541	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7 DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento realizado por meio do Sistema TCE MT, via radar, o total estimado para a presente contratação é de R\$ 63.975,14 (sessenta e três mil reais e novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A Câmara Municipal de Barra do Garças possui diversas impressoras instaladas em suas dependências, essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento à população. Com o tempo de uso e a necessidade constante de funcionamento, torna-se imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas, além de, quando necessário, a substituição de peças.

O parcelamento da aquisição do serviço de manutenção de impressoras justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente e econômica às demandas específicas que surgem ao longo do período contratual. A aquisição fracionada e mediante solicitação permite uma melhor adequação dos recursos orçamentários, evitando gastos desnecessários com serviços que não serão imediatamente utilizados. Além disso, essa modalidade favorece a manutenção preventiva e corretiva conforme a real necessidade dos equipamentos, garantindo maior controle sobre os custos e assegurando a continuidade operacional sem desperdícios. Assim, o procedimento atende aos princípios da economicidade e eficiência, fundamentais para a gestão pública responsável.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento como medida necessária para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E UNIDADES DE IMAGEM PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000020/2024

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: MARCELÂNDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 26/08/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 07/08/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO 07/08/2024
PROPOSTAS:

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O Registro de preço da contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com a possibilidade de substituição de peças e realização de testes de funcionamento, está diretamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional da Câmara Municipal de Barra do Garças.

O planejamento da Câmara considera, entre outros fatores, a vida útil dos equipamentos, a frequência de falhas identificadas, o aumento na demanda de impressões devido aos trabalhos realizados pelos setores administrativos, em como dos gabinetes dos vereadores, e a necessidade de manter a regularidade e qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação visa atender de forma preventiva e corretiva essas necessidades, evitando interrupções nos trabalhos e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação está de acordo com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, estabelecendo um vínculo com empresas capacitadas tecnicamente, garantindo que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

12. Resultados pretendidos

Essa medida visa proporcionar economicidade nos setores, evitando prejuízos às atividades legislativas, administrativas e para o atendimento ao público, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados.

Com essa contratação, pretende-se ainda prevenir falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos, assegurar respostas rápidas a eventuais problemas e promover a correta utilização dos recursos públicos por meio de manutenções planejadas. A iniciativa reforça o compromisso da gestão com a qualidade, segurança, continuidade e responsabilidade na manutenção da infraestrutura da Casa Legislativa.

13. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa especializada, a Câmara Municipal de Barra do Garças adotará uma série de providências visando garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados. Dentre essas medidas, destaca-se a elaboração de um termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas claras, cronograma de execução, critérios de avaliação dos serviços e exigências legais quanto à habilitação técnica da contratada.

Além disso, será realizada a fiscalização contínua da execução contratual por meio de servidores designados, que acompanharão a realização dos serviços, verificarão a conformidade com o contrato e solicitarão, quando necessário, relatórios técnicos e comprovantes dos testes realizados. Também será exigida da empresa a apresentação de documentação regular junto aos órgãos competentes e o cumprimento de normas de segurança e de proteção ao meio ambiente, assegurando que a prestação dos serviços ocorra dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação pode gerar impactos ambientais se não forem adotadas práticas adequadas de manuseio, descarte e reaproveitamento de materiais. Entre os principais riscos, destacam-se o descarte incorreto de insumos, que podem conter substâncias nocivas à camada de ozônio e ao clima (como os CFCs e HCFCs), além da destinação inadequada de peças e equipamentos eletrônicos, considerados resíduos perigosos.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que a empresa contratada siga rigorosamente as normas ambientais e técnicas aplicáveis, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as orientações da ABNT para descarte e reciclagem de materiais. Também é importante exigir que os resíduos gerados sejam encaminhados a empresas licenciadas para o tratamento e destinação ambientalmente correta. Essas medidas contribuem para uma atuação sustentável, alinhada aos princípios da responsabilidade

Socioambiental da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

15. Forma de fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato ou será realizada de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das condições contratuais, bem como a qualidade dos serviços prestados. Tal fiscalização é essencial para garantir a eficiência do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento será realizado por um servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que atuará como fiscal do contrato. Entre suas principais atribuições estão: observar os prazos, avaliar a qualidade e especificações dos serviços entregues, bem como garantir a adequação dos materiais utilizados. Além disso, o fiscal manterá comunicação direta com a empresa contratada para esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas identificados durante a execução do serviço.

Caso sejam constatados descumprimentos contratuais, como atrasos na entrega ou falhas na execução dos serviços, bem como incompatibilidades com as metodologias definidas, essas situações serão documentadas e tratadas de acordo com as disposições contratuais. Medidas corretivas, como notificações formais, ajustes nos serviços ou aplicação de penalidades, poderão ser adotadas, respeitando o contraditório e a ampla defesa. Assim, a fiscalização busca assegurar a execução regular e de qualidade do contrato, garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal e aos objetivos propostos.

16. Justificativa da modalidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, por meio de Pregão de Registro de Preços, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XLV, onde preve que: “o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

O registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, caracteriza-se como uma necessidade frequente e contínua da Câmara Municipal, sendo, portanto, adequada à utilização do PREGÃO SRP. A adoção dessa modalidade permite:

- Atendimento às demandas de forma eficiente: o SRP possibilita a contratação conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição em grande quantidade inicialmente.
- Economia de escala: ao reunir as necessidades de diversos órgãos ou entidades, é possível obter melhores condições comerciais.
- Redução da burocracia: com a existência de preços registrados, diminui-se a necessidade de novos processos licitatórios para aquisições subsequentes.

Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para copa e cozinha está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT de forma eficiente, econômica e legal.

17. Prazo de entrega e execução

A contratada deverá fornecer os produtos/serviços, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para iniciar a prestação de serviço, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo contratante.

A previsão estimada para o início do processo licitatório é aproximadamente na data de 25/04/2025 e finalização prevista para 25/05/2025.

18. Da previsão das infrações administrativas

O contrato deverá prever que a contratada não poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021, caso ocorra, por exemplo: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação.

Tais infrações sujeitam a empresa a sanções, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

A multa será aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

19. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

IGOR ALVES REZENDE

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 09****-9* SSP/MT e CPF nº 5*****72, conforme Ata de posse de 01.01.2025 sessão preparatória da 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2025, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, Nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos/serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos/serviços registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o

fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos serviços, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos serviços.

5.6. Nas situações em que houver serviços para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os serviços advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - que emitirá Nota de Autorização de Despesa, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos serviços prestados, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

7.1.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e das veiculações realizadas, atestada pelo responsável designado por meio de Portaria;

7.1.3 – Relatório detalhado da prestação de serviço, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação da execução dos serviços e das publicações nas mídias correspondentes.

7.1.4 O fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos e mediante a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.

7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual.

7.13 O valor estimado para aquisição é de R\$ _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se a realizar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA no PREGÃO ELETRÔNICO nº010/2025 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

9.2.3. Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:

- a)** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e).** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DÉCIMA QUINTA DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2025 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2025.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 010/2025

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço nº 0 /2025, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa abaixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 010/2025.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: nº Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone/FAX:
Responsável: RG: CPF:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DIGITAL DCP – L 5652 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	36	UND	R\$	R\$
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL L 375, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	20	UND	R\$	R\$
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132.	12	UND	R\$	R\$
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO RECUPERACAO DE PLACA DE FORÇA E LÓGICA DAS IMPRESSORAS ECOTANK EPSON MULTIFUNCIONAL MODELOS: L365-L355-L210/ L555-L1300-L375/L395.	36	UND	R\$	R\$
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO DE RECUPERACAO DA PLACA DE FORÇA DAS IMPRESSORAS LASERJET HP MODELOS: P1005-P1102-P1020/P3015-P1320-P2035, KIOCERA MODELO: FS860, SAMSUNG MODELO: 2851-21, 65-3051.	20	UND	R\$	R\$
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE PLACA LÓGICA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO: DCP-1617NW.	12	UND	R\$	R\$

07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER, MODELOS, MFC8912DW, DCP8152DN.	18	UND	R\$	R\$
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS EPSON MULT FUNCIONAL L 375.	10	UND	R\$	R\$
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS HP LASER JET PRO.	06	UND	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO SERVIÇO DE TROCA DE PICKUP ROLLER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MODELOS HP: 1212-127-1120-1131, SAMSUNG 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DPC8085-DCP7065/ DCP8157-DCP1512-HL5202DW/HL2540DW.	28	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2025.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

CONTRATADA
CPNJ:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOREIRA CABRAL, Nº 18, PORTADOR DO RG Nº 09*****-9 SSP/MT E CPF Nº5*****72 CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2025, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO _____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO URGENTE E EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO, E A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO.**

1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 054/2025, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;

- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços deste contrato;
- k) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição,

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças de forma fracionada durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

4.2 – Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 – Requisição ou Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requerente;

4.2.2 – Nota Fiscal devidamente emitida pela CONTRATADA, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados e das veiculações realizadas, atestada pelo responsável designado por meio de Portaria;

4.2.3 – Relatório detalhado da prestação de serviço, contendo todas as Notas Fiscais emitidas para a CONTRATADA, bem como a comprovação da execução dos serviços e das publicações nas mídias correspondentes.

4.3 – O Pagamento só será realizado após a conferência e validação da documentação apresentada, observando-se o cumprimento das exigências contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

5.6 PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

5.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i)** Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a)** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

- d)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- t) Realizar os serviços de assistência técnica *in loco* no Prédio Principal da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, Prédios dos Anexo I e II da Câmara, todos situados na Rua Mato Grosso Centro, na Cidade de Barra do Garças. O técnico deverá se deslocar entre o Prédio Principal e os Anexos com uma distância de 60m. aproximadamente.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) Multa: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – Man. Poder Legislativo Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- Man. Trab. Legislativo

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 Serviço de Terceira Pessoa Jurídica

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 659.721,35

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

17.4 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

17.5 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, __ de _____ de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____